

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000 Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001 CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

PROJETO DE LEI Nº 19 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/2022

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES QUE EXERCEREM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA, POR FORÇA DE CONVÊNIO QUE SERÁ CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE CANAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN, Excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de são Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, a que se refere a esta Lei.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Gratificação por Desempenho de Atividade delegada nos termos específicos nesta Lei, a ser concedida mensalmente aos integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo no efetivo exercício de atividades em horário de folga, prevista na legislação municipal e próprias do Município de Canas-SP, delegadas por força de convênio a ser celebrado com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá ao Chefe do Poder Executivo definir as atividades que poderão ser delegadas ao Estado de São Paulo para o exercício dos Policiais Militares do Estado.







Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000 Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001 CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

ART. 3° - A Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, será paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar que exercerem respectiva Atividade, sendo utilizado como referência a UFESP, índice governamental, atualizado anualmente, conforme segue:

a-) Oficial: 1,40 UFESP por hora trabalhada;

b-) Sargento; 1,20 UFESP por hora trabalhada;

c-) Cabo e Soldado: 1,10 UFESP por hora trabalhada.

ART. 4º - Os valores da gratificação serão revistos anualmente de acordo com a legislação que os especifica e sua forma de remuneração será como verba indenizatória.

ART. 5º - As despesas com a Execução desta Lei, correrão por verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 28 de abril de 2022.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN

Prefeita Municipal



Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000 Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001 CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores.

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossas Excelências, à apreciação desta Egrégia Casa de Leis, o presente projeto de Lei, que trata de um Convênio com o Governo do Estado através da Secretaria Estadual de Segurança Pública, no sentido de ser criado nesta Municipalidade a Atividade Delegada que será exercida pelos Policias Militares e remunerada através da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada como verba indenizatória.

Esta iniciativa prende-se ao fato de que urge a necessidade de combater os crimes que estão numa crescente nesta Municipalidade bem domo das cidades circunvizinhas e, desse modo, entendemos que com o reforço no Policiamento teremos uma atividade mais eficaz.

Por outro lado, o custo e benefício do pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos faz sentir, que teremos maior eficiência e que estaremos de encontro com as necessidades da população canense.

Certos em contar com a honrosa e importante contribuição de Vossas Excelências quanto a presente matéria, desde já antecipamos agradecimentos à atenção comumente dispensada por esta edilidade e;

Por se tratar de um Projeto de suma importância para os nossos Munícipes, além de seu alcance social, requeremos desde já, que sua tramitação seja em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Prefeitura Municipal de Canas, 28 de abril de 2022.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN

Prefeita Municipal

X



Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000 Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001 CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ART. 16 DA LEI 101/2000

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES QUE EXERCEREM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA.

Necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para que possa ser analisado o impacto de tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento.

ESTIMATIVA DAS DESPESA	AS:
Exercício de 2022	
Dados considerados	Valor (R\$)
Dados considerados	-
A) Previsão de arrecadação para 2022	R\$ 28.064.158,00
B) Disponibilidade Financeira para 2022	R\$ 28.064.158,00
C) Custo estimado para 2022	R\$ 60.563,97
C) Custo estimado para 2022	
C/A = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	0,22%
C/B = IMPACTO FINANCEIRO	0,22%
Exercício de 2023	
Dados considerados	Valor (R\$)
	- R\$ 32.340,728,53
A) Previsão de arrecadação para 2023	R\$ 32.340,726,53
B) Disponibilidade Financeira para 2023	R\$ 90.845,95
C) Custo estimado para 2023	Νψ 30.043,33
C/A = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	0,28%
C/B = IMPACTO FINANCEIRO	0,28%
Exercício de 2024	
Dados considerados	Valor (R\$)
Dados Considerados	-
A) Previsão de arrecadação para 2024	R\$ 34.280.292,20
B) Disponibilidade Financeira para 2024	R\$ 34.280.292,20
C) Custo estimado para 2024	R\$ 90.845,95
,	
C/A = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	0,27%
C/B = IMPACTO FINANCEIRO	0,27%







Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000 Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001 CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

Como pode ser constatado pelos números acima, mesmo com o reajuste pretendido, se mantiver o nível de receitas previstas, o Governo Municipal estará dentro dos limites máximos da Lei Complementar 101/00.

Canas, 25 de Abril de 2022.

JORGE BENTO DE OLIVIERA JUNIOR Diretor de Administração e Finanças

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Canas, 25 de Abril de 2022

Prefeita Municipal





Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000 Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001 CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

PREMISSAS UTILIZADAS NO CÁLCULO

EXERCÍCIO 2022

GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DELEGADA	UFESP POR HORA	VALOR DA HORA	HORAS MENSAIS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
OFICIAL	1,40	R\$ 44,76	64	2.864,51	22.916,10
SARGENTO	1,20	R\$ 38,36	64	2.455,30	19.642,37
CABO E SOLDADO	1,10	R\$ 35,17	64	R\$ 2.250,69	18.005,50
	1	d.	CUSTO ESTIMADO DESPESA 2022		R\$ 60.563,97

EXERCÍCIO 2023

			CUSTO ESTIMADO DESPESA 2023		R\$ 90.845,95
CABO E SOLDADO	1,10	R\$ 35,17	64	R\$ 2.250,69	27.008,26
SARGENTO	1,20	R\$ 38,36	64	2.455,30	29.463,55
OFICIAL	1,40	R\$ 44,76	64	2.864,51	34.374,14
POR GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE DELEGADA	VALOR MENSAL	VALOR EM REAIS	HORAS MENSAIS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

EXERCÍCIO 2024

				-N	
GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DELEGADA	VALOR MENSAL	VALOR EM REAIS	HORAS MENSAIS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
OFICIAL	1,40	R\$ 44,76	64	2.864,51	34.374,14
SARGENTO	1,20	R\$ 38,36	64	2.455,30	29.463,55
CABO E SOLDADO	1,10	R\$ 35,17	64	R\$ 2.250,69	27.008,26
•			The state of the s	ADO DESPESA	R\$ 90.845,95

CLERIO QUIRINO DE SOUZA Contador





Gabinete da Prefeita

OFICIO GAB. PREFEITA N.º 085/2022

Canas, 04 de Maio de 2022.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o *Projeto de Lei Ordinária nº 18* e *19/2022*.

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA** em todos os Projetos.

Sendo o que havia para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

lvana Komeih da S. Za

Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor **LAERTE ZANIN**DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas

Canas – SP

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000 Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001 CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br



Câmara Municipal de Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	292
Ementa	Oficio Gab. Prefeita n.º 085/2022 - Encaminhando Projetos de Leis Ordinárias n.º 18 e 19/2022, em Regime de Urgência.
Interessado	Laerte Zanin Presidente Câmara Municipal
Tipo do Documento	Ofício

Documento protocolado por Lilian Miguel em 11/05/2022 11:30:01